



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 037/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **76313733/2018** de interesse de **ALTO OESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 36, 38, 40 e 42, da Quadra G-10, situados à Rua 22, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 2.327, 28.048, 9.761 e 10.662 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 36-38-40-42, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 36 ÁREA 614,52m²

Frente para Rua 22.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 35.....12,00m

Lado direito confrontando com Lote 38.....51,21m

Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....51,21m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 38 ÁREA 614,52m²

Frente para Rua 22.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 37.....12,00m

Lado direito confrontando com Lote 40.....51,21m

Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....51,21m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 40 ÁREA 614,52m²

Frente para Rua 22.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 39.....12,00m

Lado direito confrontando com Lotes 7 e 42.....51,21m

Lado esquerdo confrontando com Lote 38.....51,21m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 42 ÁREA 452,52m²

Frente para Rua 22.....12,00m

Fundo confrontando com Lote 7.....12,00m

Lado direito confrontando com Lotes 9, 11-44.....37,71m

Lado esquerdo confrontando com Lote 40.....37,71m

5-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 36-38-40-42 ÁREA 2.296,08m²

Frente para Rua 22.....48,00m

Fundo confrontando com Lotes 7, 35, 37, 39.....12,00m+13,50m+36,00m

Lado direito confrontando com Lotes 9, 11-44.....37,71m

Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....51,21m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação